



DESPACHOS - Seção de Direito Privado

TJCENEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0630242-84.2019.8.06.0000 - Ação Rescisória. Autor: C R Pinheiro Representações Ltda. Autor: Cláudio Régis Pinheiro. Autora: Cristiane Martins Eleutério. Advogado: Thiago Emanuel Alexandrino de Oliveira (OAB: 17028/CE). Réu: Real Moto Peças Ltda. Despacho: - Com estas considerações, nego provimento à Ação Rescisória. Condeno a parte autora em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de honorários, o que faço por apreciação equitativa, na forma do § 8º do Art. 85 do CPC/15. Expedientes legais. Fortaleza, 03 de março de 2022. Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora

Total de feitos: 1

TJCENEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0620819-95.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Embargada: Josefa Xavier de Oliveira Santos. Advogado: Reginaldo Gonçalves de Macêdo (OAB: 11784/CE). Advogado: José Antônio de Macêdo Neto (OAB: 7682/CE). Advogada: Yanna Paula Luna Esmeraldo (OAB: 16696/CE). Advogada: Maria Míria Santos Benício (OAB: 36220/CE). Advogado: Yuri Anderson de Almeida Calixto (OAB: 36590/CE). Despacho: - DESPACHO Intime-se a embargada, por seu(s) judicial(is) patrono(s), para, querendo, se manifestar sobre os embargos opostos, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.023, § 2.º, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, 7 de março de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator

Total de feitos: 1

TJCENEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0629633-67.2020.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Companhia Docas do Ceará. Advogada: Rebeca Alves Soares Guimarães (OAB: 17279/CE). Advogado: Alexsandro Silva Araujo (OAB: 26509/CE). Advogado: Joel Rodrigues Farias (OAB: 19917/CE). Embargado: De Francesco Participações EIRELI. Advogado: Matias Joaquim Coelho Neto (OAB: 13535/CE). Despacho: - Diante do exposto, conheço destes aclaratórios, e DOU-LHES PROVIMENTO, de modo a reformar integralmente a decisão embargada, determinando que a autora/embargada, no prazo de cinco dias úteis, recolha as custas judiciais devidas pelo manejo da Ação Rescisória, bem como o depósito a que se refere o art. 968, inciso II do CPC, sob pena de NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA. Expedientes Necessários. Dê-se a devida baixa no acervo deste Gabinete. Fortaleza, 8 de março de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator

Total de feitos: 1

1ª Câmara de Direito Privado

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2022

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 2 (dois) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala virtual de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 6ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Vera Lúcia Correia Lima, Emanuel Leite Albuquerque, Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente e Francisco Mauro Ferreira, bem como as Exmas. Sras. Dra. Luzanira Maria Formiga - Procuradora de Justiça e a Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. O Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Antes do início dos julgamentos, o eminente Presidente informou que o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato ressaltou suas férias para todos os efeitos nesta data, inclusive participar para participar da sessão. JULGAMENTOS: 01 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111713-76.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: Wagno Luiz Ferreira Lima e Liliana Moura Rodrigues Lima. Apelada: Esse Ene Comércio e Serviços Ltda. Apelado: Instituto da Primeira Infância - IPREDE (LABLUZ). Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a sessão do dia 09 de março do ano em curso. 02 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183809-21.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/ Apda: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apte/Apdo: Raimundo Freire dos Santos. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a sessão do dia 09 de março do ano em curso. 03 AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0037201-11.2005.8.06.0001/50004 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravados: Têxtil



Bezerra de Menezes TBM, Ana Clara Ferreira Gomes Bezerra, Ivan José Bezerra de Menezes e Ivan Rodrigues Bezerra. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta. 04 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022132-40.2019.8.06.0132 DE NOVA OLINDA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisco Ione Pereira Lima. Apelada: Ana Lúcia Sampaio Moreira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, sustentaram oralmente, no tempo regimental, os advogados de ambas as partes, Dr. Francisco Ione Pereira Lima (OAB/CE: 4.585), dividindo o seu tempo com o colega Dr. Flávio Henrique Luna Silva (OAB/CE: 31.252), e Dr. Raimundo Soares Filho (OAB/CE: 11.087), respectivamente. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 05 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187002-49.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Conepar S/A. Apelada: Liq Corp S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte apelante, Dr. Francisco de Melo Antunes - (OAB/PE: 26.218). Na sequência, o eminente Relator apresentou voto pelo não conhecimento do recurso, em razão da inobservância ao princípio da dialeticidade. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 06 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0041948-57.2012.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Shell Brasil Petróleo Ltda. Agravada: Sobral & Palácio Petróleo Ltda. Relatora: A Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese da decisão: Após dispensada a leitura do relatório, sustentaram oralmente, no tempo regimental, os advogados de ambas as partes: Dr. Fábio Lima dos Santos (OAB/SP: 306.250) e Dr. Júlio Nogueira Militão Neto (OAB/CE: 3.144). Na sequência, a eminente Relatora apresentou voto pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, pedindo vênua, abriu divergência oral, votando pela anulação da sentença e devolução dos autos ao primeiro grau para realização de nova instrução, por entender que houve cerceamento de defesa. Ato contínuo, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 07 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0040840-90.2012.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Shell Brasil Petróleo Ltda. Agravada: Sobral e Palácio Petróleo Ltda. Relatora: A Exma. Sra. Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese da decisão: Após dispensada a leitura do relatório, sustentaram oralmente, no tempo regimental, os advogados de ambas as partes: Dr. Fábio Lima dos Santos (OAB/SP: 306.250) e Dr. Júlio Nogueira Militão Neto (OAB/CE: 3.144). Na sequência, a eminente Relatora apresentou voto pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, pedindo vênua, abriu divergência oral, votando pela anulação da sentença e devolução dos autos ao primeiro grau para realização de nova instrução, por entender que houve cerceamento de defesa. Ato contínuo, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 08 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0199769-80.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Apelado: Igor Vinicius Alves de Matos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Após anunciado o processo, o eminente Presidente informou a solicitação de desistência da sustentação, encaminhada pelos patronos da parte apelante, ao e-mail da Câmara. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 09 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0179345-56.2015.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda. Agravados: Maria Liduina Dantas da Silva, Roseane Maria da Silva Aragão e Ronildo Amaro Dantas da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte agravante, Dr. Leandro Santos de Carvalho Júnior (OAB/PE: 45.184). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041054-05.2011.8.06.0167 DE SOBRAL - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelantes: Gerardo Izidoro de Vasconcelos e Maria da Conceição Vasconcelos. Apelados: Maria do Socorro Calixto de Moura, Cleiton Calixto de Moura, Francisca Cleide Calixto de Moura, Clerton Calixto de Moura e Cleidiane Calixto de Moura. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: Dispensada a leitura do relatório e, após ponderação do eminente Relator, o advogado da parte apelante, Dr. Francisco Jefferson Aragão - (OAB/CE: 5.898), se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicada a análise do Apelo, dando provimento ao Agravo Retido, anulando a sentença com o retorno dos autos à origem para realização da instrução, nos termos do voto do Relator. 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053144-40.2014.8.06.0167 DE SOBRAL - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelantes: Gerardo Izidoro de Vasconcelos e Maria da Conceição Vasconcelos. Apelados: Maria Do Socorro Calixto de Moura, Clerton Calixto de Moura, Cleidiane Calixto de Moura, Francisca Cleide Calixto de Moura e Cleiton Calixto de Moura. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: Dispensada a leitura do relatório e, após ponderação do eminente Relator, o advogado da parte apelante, Dr. Francisco Jefferson Aragão - (OAB/CE: 5.898), se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 12 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627123-81.2020.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: João de Sá Cavalcante Neto. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa. Adiado o julgamento para a sessão do dia 09 de março do ano em curso. 13 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0002616-08.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo de Direito da 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 14 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0002509-27.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo de Direito da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 15 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0002588-06.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da



21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 16 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0001622-43.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 17 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0097351-20.2015.8.06.0158/50000 DE RUSSAS. Embargante: Comercial Maia Ltda. Embargada: Carla Tatiele da Fonseca Silva Jerônimo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. 18 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0235909-79.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: P. P. M. de Q. Apelado: B. G. S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso apelatório, mas para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 19 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0016192-78.2018.8.06.0084/50000 DE GUARACIABA DO NORTE. Embargante: Antônio Cristiano Ribeiro do Amaral. Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. 20 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0255064-34.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Fabiana Viana de Souza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 21 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201274-38.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Yago Costa do Nascimento. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Relatora, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso apelatório para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 22 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627932-37.2021.8.06.0000 DE JUAZEIRO DO NORTE. Agravante: Dorvi Comércio de Cimento EIRELI. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 23 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0448470-55.2000.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Agravante: José Cavalcante Nogueira. Agravada: INEL- Imobiliária Novo Euzébio Ltda. Agravada: J. Macêdo S/A - Comércio, Administração e Participações. Agravado: José Carneiro Meireles Neto. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 24 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621220-65.2020.8.06.0000/50002 DE FORTALEZA. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Lucas Maciel Arruda Freitas - Representado por: Tatiana Maciel Arruda Freitas. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 25 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0188316-88.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Maria Irenilce de Souza. Agravada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 26 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0014132-30.2016.8.06.0173/50001 DE TIANGUÁ. Agravante: Maria Anita Sousa da Silva. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 27 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0134339-84.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: Francisco Sérgio Castro Pinheiro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 28 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626762-06.2016.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Altair Bastos Lopes. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 29 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000125-02.2010.8.06.0122 DE MAURITI. Apelante: Elias dos Santos Moreira. Apelados: Alinne Rúbia da Silva, Laura Sophia Soares da Silva - Repr. Legal: Alinne Rúbia da Silva, Silvana Soares da Silva, Francisco Douglas Soares da Silva, Silvano Soares da Silva e William Soares da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 30 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0104964-43.2016.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Massa Falida de Terra Companhia de Crédito Imobiliário Ltda. Embargado: José Agnaldo Cabral Alves. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 31 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101444-70.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: Posto Flex Comércio e Distribuição de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Leonildo de Souza Silva, Shirlei Machado de Souza Silva, Vanessa Feijó Almeida Diógenes e Rafael Sanford Diógenes. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 32 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157819-96.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: ESHO - Empresa de Serviços Hospitalares S/A. Apelada: ITMF Pinheiro Comércio de Importação, Exportação de Equipamentos Médicos Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses.



HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 33 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625821-80.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravados: João Pedro Leite Frota e Matheus Alves Frota., Agravado: José Arlindo Alves., Agravado: Antônio Luiz Paiva Viana., Agravado: Airton Batista. e Agravado: Carlos Alberto de Paiva Viana. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 34 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0151678-27.2017.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: GPS Logística e Gerenciamento de Riscos S/A. Embargada: Trevo Açáí Alimentos Ltda. ME. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VERA LÚCIA CORREIA LIMA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 35 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0862302-02.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Redemáquinas Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda. Apelada: Época Engenharia Importação e Comércio Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 36 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002933-20.2018.8.06.0115 DE LIMOIEIRO DO NORTE. Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Beatriz Vitória Alves Pinto - Repr. Legal: Ana Karla da Silva Alves. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 37 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0139517-63.2009.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Ester Moura do Nascimento. Agravada: Oi Móvel S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 38 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201712-98.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Helenita Melo Farias. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, VERA LÚCIA CORREIA LIMA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Antes de encerrar os trabalhos, a Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia Correia Lima propôs votos de profundo pesar e solidariedade, extensivos à família, em virtude do falecimento do Exmo. Sr. Dr. Paulo Eduardo Mendes Sobrinho. Na sequência, a eminente Desembargadora propôs, ainda, votos de congratulações e reconhecimento à Exma. Sra. Dra. Nismar Belarmino Pereira, em razão de seu natalício, enaltecendo sua atuação no Poder Judiciário. Ato contínuo, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque propôs voto de parabéns ao Ilmo. Sr. Davi Correia Lima Pereira, em virtude de seu natalício. Os votos foram aprovados à unanimidade, acostando-se, ainda, às Exmas. Sras. Dra. Luzanira Maria Formiga Procuradora de Justiça e Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. Empôs a eminente Procuradora, Dra. Luzanira Maria Formiga propôs votos de profundo pesar e solidariedade, em razão do falecimento do Exmo. Sr. Dr. Benon Linhares Neto, aos quais todos os membros do Colegiado se acostaram, bem como a Exma. Sra. Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva matr. 2645, digitei a presente ata. Subscrovo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Privado

TJCEXEXE - Direito Privado - 2ª Câmara DESPACHO DE RELATORES

2ª Câmara Direito Privado

0122327-09.2017.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Construtora e Imobiliária M. Tadeu Ltda.. Advogado: Felipe Gomes Cavalcante (OAB: 18292/CE). Embargada: Maria Aparecida Matos da Silva. Advogado: José Júnior Ávila Pinto (OAB: 24781/CE). Advogado: Aline Montenegro da Silveira (OAB: 42063/CE). Despacho: - DESPACHO Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Fortaleza, 8 de março de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

0155851-36.2013.8.06.0001 - Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Joelma Souza dos Santos. Advogado: Renan Barbosa de Azevedo (OAB: 23112/CE). Despacho: - DESPACHO Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Fortaleza, 8 de março de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

0623111-53.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Carlos Otávio de Arruda Bezerra. Agravante: Adriano Pessoa Bezerra de Menezes. Agravante: Francisco Erionaldo Cruz. Agravante: Ana Thereza Graça Marcelo. Agravante: Denise Lage Bezerra Weyne. Advogado: Carlos Otávio de Arruda Bezerra (OAB: 5207/CE). Advogado: Francisco Erionaldo Cruz (OAB: 15205/CE). Agravado: Espólio de Pedro Felipe Barbosa Borges. Inventariante: Vivian Otoch Simões Barbosa. Agravado: Katherine Otoch Simões Borges. Repr. Legal: Vivian Otoch Simões Barbosa. Advogado: Marcus de Paula Pessôa (OAB: 5060/CE). Despacho: - 1. Reservo-me à apreciação do pedido de efeito suspensivo após apresentadas as contrarrazões. Para tanto, determino a intimação das partes agravadas para apresentá-las, no prazo legal. 2. Expedientes necessários. Fortaleza, 8 de